



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo que "CRIA A COMENDA VETERINÁRIO DR. JOÃO MARTINS PARA HOMENAGEAR PESSOAS DO MEIO RURAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2025 às fls. 02/03 com sua justificativa às fls. 04.

O projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, que exarou parecer no sentido de ser baixado em diligência para ser anexado o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, demonstrando a existência de recursos para as despesas ora geradas no presente exercício e nos dois próximos, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 16 e seguintes, e para as despesas continuadas, para que assim possa ter ser regular tramitação às fls. 05/08.

Após, foi apresentado pelo Vereador Oswaldo Alves Barbosa a documentação e informações exigidas ao Projeto de Decreto legislativo às fls.11/18.

Após o projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, que exarou parecer no sentido de que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emenda técnica legislativa para especificar a rubrica orçamentária que irá suportar as despesas geradas às fls. 19/22, com emenda às fls.23.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer no sentido de inexistência de óbice para tramitação do projeto às fls. 25/26 com emenda às fls. 27.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural que exarou seu parecer pelo prosseguimento ao projeto, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ ou substitutivo, fls. 29/30.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Mar-2025-14:00-069054-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

E o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto "CRIA A COMENDA VETERINÁRIO DR. JOÃO MARTINS PARA HOMENAGEAR PESSOAS DO MEIO RURAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL", tendo como finalidade destinar a homenagear pessoas do meio rural de Conselheiro Lafaiete, conforme consta na justificativa de fls. 04.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

No caso em análise, verifica-se que, após diligência determinada pela Procuradoria do Legislativo, foi apresentada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando que as despesas decorrentes da criação da referida comenda encontram previsão nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Conforme a estimativa apresentada, os gastos previstos para a realização anual da solenidade de entrega da comenda são relativamente modestos em relação ao orçamento do Legislativo, representando percentual aproximado de 0,06% do orçamento anual da Câmara Municipal, valor considerado compatível com a capacidade financeira do órgão.

Ademais, foi demonstrado que as despesas serão custeadas por dotações já existentes no orçamento da Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas a material de consumo, premiações e serviços de terceiros, não havendo impacto sobre despesas com pessoal ou necessidade de criação de novas estruturas administrativas.

Importante destacar que a criação de honrarias e comendas pelo Poder Legislativo constitui prática comum no âmbito municipal, tratando-se de matéria relacionada à organização interna e às prerrogativas institucionais da Câmara, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

Sendo assim, considerando que foram atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e que há previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da iniciativa, não se verifica impedimento de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da proposição.

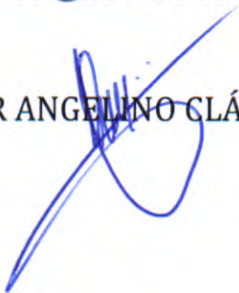
CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos, devendo ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MARÇO DE 2026.


VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO